



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PADRONIZAÇÃO E CADASTRO DE MARCAS
DE TUBOS E CONEXÕES**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Gerência de Licitações e Contratos, sito nesta Capital, na Rua Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, torna pública a abertura do processo administrativo nº **003.002039.13.3**, que regulamenta o **Cadastro de Marcas de Tubos e Conexões** às futuras aquisições, ficando permanentemente aberto aos interessados.

1. DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

O objeto é a padronização e o cadastramento de marcas de TUBOS E CONEXÕES, de acordo com a Lista de Materiais e Marcas Cadastradas disponíveis no site do DMAE, e especificações detalhadas constantes nos editais das licitações ou processos de aquisição, podendo ser encaminhadas por solicitação dos fornecedores (1.1).

1.1) Os interessados em cadastrar os materiais deverão solicitar o agendamento prévio pelo endereço eletrônico cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br. Juntamente com a solicitação, deverá ser enviado o **Anexo I** (vide link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=242) do edital, devidamente preenchido pelo fornecedor. Posteriormente, o DMAE agendará a data e o local (prazo de até 30 dias após o envio do email) para o fornecimento da amostra e da documentação que deverá ser entregue, pessoalmente. Quando não houver possibilidade de comparecimento, o fornecedor deverá informar na solicitação do cadastramento para que, conjuntamente, seja acertada a forma de encaminhamento.

1.2) Após o recebimento das amostras e da documentação de que trata esse instrumento, o DMAE terá até 60 (sessenta dias) para avaliação. Se aprovado, o produto passará a constar na Lista de Materiais e Marcas Cadastradas (item 1.3). Se não atender as condições estabelecidas neste Edital e/ou as especificações dos materiais, o resultado da análise será informado via correio eletrônico e o DMAE estará à disposição do fornecedor para esclarecimentos, se necessários, desde que solicitado (email indicado item anterior) e agendado previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod.:18.008 – EDITAL



Revisão: 4 13/05/2014

1.3) A Lista de Materiais e Marcas Cadastradas atualizada está publicada no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=242 e as marcas constarão nos editais de licitação ou condições gerais dos processos de aquisição.

1.4) Este cadastro estará permanentemente aberto para aceitar novas Marcas de Tubos e Conexões, desde que atendam às exigências quanto à documentação (item 2), amostra (item 3) e especificações dos materiais.

1.5) As marcas aprovadas ficarão cadastradas por tempo indeterminado, podendo ocorrer a suspensão ou o cancelamento do cadastro (descadastramento) a qualquer tempo, caso o produto tenha a sua condição de cadastramento reduzida em qualquer uma das exigências estabelecidas ou quando não for atendida a solicitação de atualização de documentos.

1.6) Nos casos de que trata o item anterior, o DMAE oficializará o descadastramento, através de correspondência ao fornecedor (via email ou correio) ou de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), garantido o direito de defesa prévia, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da comunicação referida.

a) A defesa, se houver, deverá ser encaminhada ao DMAE, via processo administrativo (Setor de Protocolo Geral, Avenida 24 de Outubro, 200), dirigida à Comissão de Cadastro de Marcas de Materiais e Equipamentos (CCMAE), responsável pela gestão do Cadastro, conforme delegação de competência através de Portaria e Regimento Interno publicado no site do DMAE. Até ser prolatada a decisão pelo DMAE, ratificada pela autoridade superior, quando mantido o indeferimento, as compras/contratos ou entregas/empenhos pendentes relativos a estes produtos, poderão ficar temporariamente suspensos, caso seja do interesse do DMAE quando motivado.

b) Não havendo o deferimento da defesa prévia, o fornecedor será informado e a marca do item será descadastrada, estando garantido o prazo recursal (encaminhado na forma constante na alínea "a"), sendo adotadas pelo Departamento as medidas editalícias e/ou contratuais previstas nas aquisições, quando motivadas pelo DMAE.

c) Depois de sanados os problemas que ensejaram a suspensão/cancelamento, o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.7) Poderá ser cancelado o cadastro da marca cujo fabricante/importador atestar descontinuidade de produção por prazo indeterminado ou quando o DMAE tomar conhecimento dessa descontinuidade. Nesses casos, o recadastramento, se futuramente solicitado, deverá atender novamente a todas as exigências de documentação, constituindo um novo cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod.:18.008 – EDITAL



Revisão: 4 13/05/2014

1.8) Nos casos de descadastramento/cancelamento, havendo licitação/compra em julgamento, as ofertas destas marcas poderão ser desclassificadas pelo DMAE, por fato superveniente a ser motivado e transcrito para o processo de aquisição, vencidas as etapas recursais descritas no item 1.6.

1.9) Em caso de alteração de especificação pelo DMAE de algum dos materiais cadastrados, o Departamento comunicará aos interessados para adequação e apresentação de nova amostra/documentação para reavaliação do cadastro. O não encaminhamento no prazo solicitado pelo Departamento implicará na suspensão do cadastro até o atendimento do presente.

1.10) Quaisquer alterações na produção do produto cadastrado deverão ser, obrigatoriamente, comunicadas pelos interessados ao DMAE, para reavaliação do cadastro. Caso não haja a comunicação e por ocasião da contratação o produto entregue seja diferente do cadastrado, o DMAE reprovará o recebimento estando o contratado sujeito às sanções previstas nos processos de aquisição devido o não atendimento das especificações dos materiais. Concomitantemente, será encaminhado cancelamento do cadastro (1.5 e 1.6).

1.11) Os itens que deixarem de ser utilizados e adquiridos pelo DMAE serão excluídos da Lista de Materiais.

1.12) Quaisquer casos não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo DMAE.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Após a solicitação de agendamento de que trata o item 1.1, o fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados (original ou cópia autenticada, legível e dentro da validade, não podendo ser reduzida, em idioma português ou com tradução oficial), na data e local informados pelo DMAE (1.2).

Os documentos deverão estar válidos na data da sua apresentação. Quando não houver validade expressa ou exigida pelo DMAE, ter-se-ão como válidos pelo período de 1 (um) ano, a contar da sua emissão.

2.1) DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR

- a) Ficha Cadastral (**Anexo II**);
- b) Documento oficial (procuração) que comprove a representação legal de que trata o item anterior (letra “a”);
- c) Declaração de Responsabilidade (**Anexo III**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod.:18.008 – EDITAL



Revisão: 4 13/05/2014

d) Deverá ser apresentado Documento de Certificação, emitido por instituição de tecnologia estadual ou nacional oficiais, sobre as condições técnicas de fabricação para produção dos materiais para os quais será solicitado o cadastramento, de acordo com a Lista de Materiais publicada na internet (link 1.3), a normatização técnica brasileira pertinente e as Normas de Materiais (NM) do DMAE, disponíveis na Internet, no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=231, conforme segue:

- Parecer conclusivo, emitindo juízo sobre a capacidade do fabricante para produzir os materiais e componentes em PVC, PEAD, Ferro Galvanizado, liga de Cobre, bem como para verificar a conformidade dos mesmos, com a normatização técnica brasileira pertinente, devendo ser, necessariamente, emitido com base, no mínimo, nas seguintes atividades a serem realizadas pelo órgão expedidor:
- Obtenção de informações junto ao fabricante, que permitam estabelecer o padrão técnico da empresa (instalações fabris, máquinas e equipamentos, qualificação dos recursos humanos, equipamentos para ensaios e testes, sistema de qualidade, credenciamento ou certificações já obtidas, etc).
- Vistoria, na fábrica pelo órgão expedidor, para verificação e comprovação das informações obtidas previamente.

Obs.: Poderão ser aceitos laudos de instituições do exterior (traduzidos), desde que esses possuam credibilidade e idoneidade técnicas reconhecidas, expressamente, pela CIENTEC/RS, quando o fabricante for sediado no Rio Grande do Sul.

e) No caso de fabricantes dos materiais poderão ser aceitas, ainda, as certificações junto ao Ministério das Cidades e ABNT, conforme Portaria nº 160 de 09/05/2007 do INMETRO.

2.2) DO PRODUTO

Deverão ser atendidas as especificações constantes na Lista de Materiais (1.3) e as detalhadas que integrarão os editais de licitação/condições gerais, podendo estas ser encaminhadas, pelo DMAE, por solicitação expressa dos fornecedores, via email cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br.

- a) Laudo interno de Controle de Qualidade da produção de um lote dos materiais, emitido com prazo máximo de até 120 dias da data da solicitação do cadastramento.

2.3) OUTROS DOCUMENTOS

O Departamento poderá solicitar sempre que julgar necessário e sem ônus para o DMAE, outros documentos para complementar a avaliação, tais como Laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod.:18.008 – EDITAL



Revisão: 4 13/05/2014

Externo de Controle da Qualidade do material, expedido por Laboratório Certificador (reconhecida fé pública), ficando a análise condicionada ao atendimento da solicitação.

3) DAS AMOSTRAS

3.1) Na data agendada pelo DMAE, para o envio da documentação, o fornecedor deverá entregar a amostra do produto, contendo a descrição do material, a identificação do fabricante, nome do contato ou representante e número de telefone, fax e endereço eletrônico.

3.2) Deverão estar devidamente identificadas e etiquetadas com a indicação da marca.

3.3) As amostras poderão ser submetidas a testes campo, análise visual e dimensional, pelos técnicos que integram o Comitê Consultivo/Deliberativo de Especificações de Materiais (CODEM).

a) O teste de campo consiste na instalação do material e uso do mesmo nas redes de abastecimento do Departamento, não havendo devolução das amostras.

b) A análise visual consiste no exame de possíveis falhas no material bem como no atendimento das exigências de indicação de marca e demais itens constantes nas especificações, passíveis desta análise.

c) A análise dimensional consiste na conferência do diâmetro externo e interno do produto bem como o seu comprimento, conforme as especificações;

3.4) Nos casos em que se julgar necessário, após avaliação e aprovação da documentação, poderá ser solicitada uma nova amostra para teste de uso. A efetivação da solicitação de cadastramento ficará condicionada ao cumprimento desta.

a) O DMAE se reserva o direito de utilizar o prazo de até 60 dias, a partir da entrega das novas amostras, para efetivar a avaliação do produto e se assegurar da qualidade do mesmo. Finda a análise e, caso o produto não tenha sido aprovado, o DMAE emitirá parecer justificando a desaprovação. Os produtos aprovados terão seu cadastramento efetivado (1.2).

3.5) Nos casos de desaprovação no teste o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento do produto, desde que atenda as exigências deste Edital, comprove um fato novo que demova a justificativa do parecer desfavorável ou que foram sanados os problemas que ensejaram a desaprovação, sendo contados os limites dos prazos definidos para a avaliação pelo DMAE.



4. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1) O DMAE estará à disposição dos fornecedores quando solicitado formalmente (email indicado item 1.1) ocasião em que serão prestados os esclarecimentos ou em data e horário a serem comunicados, previamente, pelo Departamento.

4.2) É de responsabilidade do fabricante/importador informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado, da mesma forma como a atualização dos documentos apresentados e que possuam validade estipulada, sendo passível de descadastramento caso seja detectada omissão de informações.

4.3) Quando da publicação pelo DMAE dos instrumentos convocatórios para aquisição dos materiais, objetos do presente cadastramento, somente poderão ser ofertadas as marcas já cadastradas e relacionadas nas especificações dos materiais até a data de emissão dos Editais/Condições Gerais, não havendo a possibilidade de cadastramento durante os procedimentos de aquisição, sendo esta de poder discricionário do DMAE, salvo primeiro processo licitatório e situação excepcional, quando estabelecidas pelo Departamento.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2016.

Cont. Ana Marli Gerevini
Coordenadora da C-Editais

Adm. Luiz Fernando Marques da Rocha Filho
Coordenador da CCMAE

Engº Paulo Luz
Diretoria de Operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
 Mod.:18.008 – EDITAL



Revisão: 4 13/05/2014

ANEXO I

RELAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES - SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Data da Solicitação: ____/____/____ Data e Hora do Agendamento: ____/____/____

NOME DO FABRICANTE:

(para cada fabricante: utilizar uma relação em separado; relacionar os produtos a cadastrar de acordo com a tabela que segue)

nº	CÓDIGO DO MATERIAL	MARCA FABRICANTE	Uso exclusivo DMAE			OBSERVAÇÕES
			DOCUMENTAÇÃO	AMOSTRA	APROVAÇÃO S ou N	

Data de apresentação das amostras: ____/____/____.

Data prevista para entrega dos resultados: ____/____/____.

Avaliado por: Data ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod.:18.008 – EDITAL



Revisão: 4 13/05/2014

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

1. FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

FAC SÍMILE:

PÁGINA ELETRÔNICA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

2. REPRESENTANTE / IMPORTADOR / DISTRIBUIDOR

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

PÁGINA ELETRÔNICA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

3. OBSERVAÇÕES

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

LOCALIDADE: DATA:
FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR:
REPRESENTANTE LEGAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Declaramos que assumimos, civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no cadastro de marcas de Tubos e Conexões, bem como informamos que a amostra e documentação solicitadas atendem este edital.

Assumimos a responsabilidade de informar quaisquer alterações da produção, sejam elas administrativas ou dos produtos (ex: alteração da especificação), sendo do nosso conhecimento que estaremos passíveis de descadastramento caso haja omissão de informações ou as alterações impliquem em divergência nas especificações, não aceitas pelo DMAE.

Concordamos, nos casos solicitados pelo DMAE, com a entrega de outros documentos, incluindo laudo externo de controle de qualidade, conforme previsto no item 2.3 do edital que regulamenta este cadastro.

Aprovamos a ocorrência de uma visita técnica à indústria e/ou distribuidor/importador, a qualquer tempo e sem ônus para o DMAE, a ser realizada por profissional indicado pela CCMAE.

Assinatura e carimbo do representante legal